



LEI MUNICIPAL Nº 1284/2025

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DE ALGUNS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1230/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alteradas as redações dos artigos 6º, *caput*, e 12 da Lei Municipal 1230/24, que passam a conter as seguintes redações:

Artigo 6º - A Secretaria Administrativa da Câmara será composta pelos cargos de Assessor de Departamento Pessoal e Diretor Administrativo, ambos de provimento em comissão, e pelos cargos de Analista Legislativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, esses de provimento efetivo, cujas remunerações constam no Anexo I.

Artigo 12 - Os cargos efetivos e comissionados componentes da estrutura administrativa do Poder Legislativo de Parnamirim ficam distribuídos da seguinte forma:

I - Cargos de provimento em comissão:

- a) Diretor Administrativo;*
- b) Assessor Especial da Presidência;*
- c) Diretor de Departamento Pessoal;*
- d) Assessor Legislativo;*
- e) Tesoureiro;*
- f) Assessor de Tesouraria;*
- g) Coordenador de Controle Interno;*
- h) Ouvidor Legislativo;*
- i) Agente de Contratação;*
- j) Fiscal de Contrato;*
- k) Membro da Equipe de Apoio às Contratações.*

II - Cargos de provimento efetivo:

- a) Analista Legislativo;*
- b) Auxiliar Administrativo;*
- c) Auxiliar de Serviços Gerais;*



- d) Consultor Legislativo;
- e) Contador/Técnico em Contabilidade;
- f) Agente Administrativo (em extinção).

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão de Agente de Contratação, Fiscal de Contrato e Membro da Equipe de Apoio a Contratações deverão ser ocupados por servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo, salvo justificada impossibilidade de fazê-lo nas hipóteses de inexistência de servidores efetivos no quadro ou de expressa recusa dos existentes em assumir tais funções, dadas as responsabilidades inerentes às mesmas.

Artigo 2º - Fica alterada a tabela constante no Anexo I da Lei 1230/24, passando à seguinte:

ANEXO I - DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES		
Tabela I - Cargos em Comissão		
Denominação do Cargo	Salário-Base	Quantidade
Diretor Administrativo	R\$ 3.080,76	1
Diretor de Departamento Pessoal	R\$ 1.679,25	1
Assessor Especial da Presidência	R\$ 2.408,09	1
Assessor Legislativo	R\$ 1.518,00	11
Tesoureiro	R\$ 3.451,64	1
Assessor de Tesouraria	R\$ 2.966,11	1
Coordenador de Controle Interno	R\$ 3.433,31	1
Ouvidor Legislativo	R\$ 3.224,94	1
Agente de Contratação	R\$ 1.800,00	1
Fiscal de Contrato	R\$ 1.518,00	1
Membro da Equipe de Apoio às Contratações	R\$ 1.518,00	2
Tabela II - Cargos Efetivos		
Denominação do Cargo	Salário-Base	Quantidade
Analista Legislativo	R\$ 2.408,09	1
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.518,00	2
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	2
Consultor Legislativo	R\$ 3.451,64	1
Contador/Técnico em Contabilidade	R\$ 3.224,94	1
Agente Administrativo (em extinção)	R\$ 1.666,59	1

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim – PE 24/02/2025

Lucélio Múcio Moura Angelim

Prefeito do Município de Parnamirim – PE